

Art. 2º Aos servidores designados na forma do artigo anterior, compete a análise do projeto, a validação do Termo de Referência do objeto e o acompanhamento do processo licitatório, além de demais procedimentos pertinentes ao tema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil

Cod. Mat.: 661458

Polícia Militar

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº PMSC15852/2020. **PARTÍCIPES:** Município de Palhoça e Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** 01 Bastão de Triagem de Etilômetro nº de Série A500298, modelo AlcoStop, com patrimônio municipal nº 066791. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 20 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Camilo Nazareno Pagani Martins, pelo Município, e Newton Fernando Ayres dos Anjos, pela PMSC.

Cod. Mat.: 661367

Corpo de Bombeiros Militar

TÍTULO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Extrato de Termo Aditivo Nr 001 ao Termo de Fomento nº 2020TR000096, Proposta 22974. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador. **Objeto:** Fica acrescido ao Termo de Fomento Nr 2020TR000096, o quantitativo de R\$ 3.354,75 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), como contrapartida da ENTIDADE, para complementar a diferença de valor correspondente à aquisição de um veículo caminhonete modelo 2020 e adquirir mais um equipamento de proteção respiratória (EPR) para utilização pelos bombeiros em prol da sociedade. **Dos recursos:** não há alteração. **Vigência:** A partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado até 31 de Dezembro de 2020. **Data da assinatura do termo:** 19 de Março de 2020. **Signatários:** Assinam Charles Alexandre Vieira e Claudemir Hubner.

Cod. Mat.: 661326

Defensoria Pública

PORTARIA DPG Nº 26, de 17 de março de 2020.

Suspende o expediente interno e atendimento ao público no Edifício sede da Defensoria Pública Geral do Estado de Santa Catarina no dia 20/03/2020.

O Defensor Público-Geral, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, incisos I e XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 575/2012, e

CONSIDERANDO as informações oriundas da Gerência de Apoio Judiciário – GEAJU dando conta da necessidade de manutenção nas caixas d'água do Edifício Luiz Carlos Brunet;

CONSIDERANDO a disponibilidade da empresa contratada para realizar os efetivos reparos na data de 20/03/2020, sexta-feira, a fim de dar continuidade às obras durante os dias subsequentes de fim de semana;

CONSIDERANDO a impossibilidade e insalubridade da manutenção do expediente interno e do atendimento ao público sem que haja o devido fornecimento de água para suprir a demanda apresentada diariamente;

CONSIDERANDO a necessidade de atenção redobrada aos cuidados de higiene pessoal, tendo em vista a situação excepcional de enfrentamento da pandemia declarada em razão da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o contido no DESPACHO 0516-2020 desta Defensoria Pública-Geral;

RESOLVE: suspender o expediente interno e atendimento ao

público no Edifício Luiz Carlos Brunet, sede da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no dia 20/03/2020.

Cumpra-se.

Florianópolis, 17 de março de 2020.

JOÃO JOFFILY COUTINHO

Defensor Público-Geral

Cod. Mat.: 661341

MANIFESTAÇÃO CSDPESC Nº 113, de 19 de março de 2020 (113/2020)

Designa a Comissão Eleitoral das eleições a serem realizadas no ano de 2020 para compor o Conselho Superior da Defensoria Pública e para formar a lista triplíce para o cargo de Defensor Público-Geral. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no artigo 2º, inciso II e § 2º, da Resolução CSDPESC nº 85/2018, e nos termos da decisão proferida em votação virtual dos Conselheiros, **DESIGNA** os seguintes membros para integrar a Comissão Eleitoral das eleições a serem realizadas no ano de 2020, para compor o Conselho Superior da Defensoria Pública e a formar a lista triplíce para o cargo de Defensor Público-Geral:

1) Melina Camara Brigagão Müller (Presidente);

2) Raquel Paioli Braun;

3) Vinicius Manuel Ignácio Garcia; e

4) Edison Marconi Dittrich Schmitt (suplente).

Florianópolis/SC, 19 de março de 2020.

JOÃO JOFFILY COUTINHO, Presidente do Conselho Superior.

Cod. Mat.: 661331

Ato Conjunto DPG/COGER nº 2 de 18 de março de 2020

Estabelece novas regras sobre exercício laboral em regime especial no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19).

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 575 de 2012, bem como o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14, XI, da Lei Complementar nº 575 de 2012,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é função essencial à atividade jurisdicional do Estado, conforme o art. 134 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, no período de 7 (sete) dias a contar de 18/03/2020, o exercício laboral em regime especial obrigatório como medida temporária de precaução ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O período previsto no caput poderá ser alterado por novo Ato Conjunto da Defensoria Pública-Geral do Estado de Santa Catarina e da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. As defensoras públicas, defensores públicos, servidoras, servidores, estagiários ou estagiárias devem observar o regime de teletrabalho instituído no Ato Conjunto DPG/COGER nº 1 de 17 de março de 2020.

§1º. As dependências dos Núcleos Regionais e da Sede da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina devem ter circulação restrita a defensores públicos, defensoras públicas, servidoras, servidoras, estagiários ou estagiárias que necessitarem comparecer nos locais para atendimento de atos urgentes.

§2º. Sempre que necessário os defensores públicos e as defensoras públicas poderão realizar atos externos, conforme a urgência da medida.

§3º. Neste período as portas do atendimento deverão ficar fechadas devendo ser afixado na parte externa e em local visível ao público o e-mail, telefone e o endereço do site eletrônico da Defensoria Pública para atendimento de demandas urgentes.

§ 4º. A chefia imediata poderá definir o horário no qual o telefone ficará disponível para o atendimento ao público, devendo a informação constar nos avisos afixados e no site da Instituição.

§4º. Inclui-se nas hipóteses do §1º deste artigo as magistradas, magistrados, procuradores, procuradoras, advogados, advogadas, promotores de justiça e promotoras de justiça sempre que a finalidade de comparecimento for com o intuito de praticar ato urgente de interesse institucional da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. A Diretoria Geral Administrativa deverá tomar as providências necessárias para dispensar os funcionários terceirizados no período previsto no artigo 1º deste ato.

Art. 4º. Compete ao Coordenador de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina estabelecer a forma de segurança dos Núcleos Regionais e da Sede no período previsto no artigo 1º deste ato.

Art. 5º. Os casos omissos e as questões específicas de cada Núcleo Regional serão resolvidas pela Defensoria Pública-Geral do Estado de Santa Catarina, bem como pela Corregedoria-Geral, conforme a competência legal.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de publicação.

Florianópolis/SC, 18 de março de 2020.

JOÃO JOFFILY COUTINHO

Defensor Público-Geral

THIAGO BURLANI NEVES

Corregedor-Geral

Cod. Mat.: 661337

Autarquias Estaduais

ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

RESOLUÇÃO ARES Nº 150

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 16.673, de 11 de agosto de 2015 e demais legislação pertinente, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 150, de 20 de março de 2020, que "Adota medidas de emergência a serem aplicadas pela prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação (SEDURB) de Imbituba, em substituição do serviço de leitura dos hidrômetros".

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Ares, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Elms Mannrich - Diretor de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, Içuriti Pereira da Silva - Diretor Administrativo e Financeiro, Presidente em exercício.

Cod. Mat.: 661436

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 449/IPREV, DE 20/03/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPREV, no uso de suas atribuições, e ainda; considerando o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020; o Ofício Circular CGE nº 002, de 17 de março de 2020; e a PORTARIA N.º 23/IPREV, de 18 de março de 2020; que tratam da adoção de medidas de prevenção e combate ao contágio pela COVID-19, **RESOLVE:**

Art. 1º Suspende os trabalhos de Sindicância, instaurada pela Portaria Nº 390/IPREV, de 09/03/2020, publicada no DOE Nº 21.218, de 10/03/2020, pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kliwer Schmitt

Presidente do IPREV

Cod. Mat.: 661363